

092250

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CELEBRADO ENTRE

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.  
*como Emissora;*

E

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
*como Agente Fiduciário, representando os Debenturistas*

E, AINDA,

ALÚSIO JOSÉ MOURA DUBEUX,  
GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX, E  
MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX,  
*como Intervenientes Garantidores*

Datado de

24 de fevereiro de 2014

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
3ª OFICINA  
- 6 MAR 2014 1092250

3ºRTD-RJ-Reg. nº 1092250  
Emolumentos R\$ 845,68  
Distribuidor R\$ 25,93  
P/MCMV/Mutual/Accterj R\$ 28,35  
Pety/Fundperj/Funperj/FunarPen 287,51  
Total R\$ 1.187,47



M  
V  
L  
cc  
M

3.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL. CNPJ: 27.150.259/0001-75, RUA DA QUITANDA 52 - 3º AND. - CENTRO - RJ.- DOCUMENTO PROTOCOLADO, MICROFILMADO E DIGITALIZADO SOB O NÚMERO DE ORDEM E DATA APOSTOS MECANICAMENTE - O QUE CERTIFICO.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado,

**MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº. 467, 13º. andar, CEP 51011-051, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.049.631/0001-84, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Emissora");

e, de outro lado,

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de Agente Fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

Como Interveniente Garantidores:

**ALUÍSIO JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 832549 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.693.804-59, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.234, Aptº 1.601 ("Aluísio"), casado com **CLAUDIA PENNA DUBEUX**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1395683 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 247.957.474-15, residente e domiciliada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 4.260/702 ("Claudia");

**GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1257999 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.059.004-15, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.234, Aptº 1.701 ("Gustavo"), casado com **ROBERTA RODRIGUES MAIA DUBEUX**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1801913 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 415.708.474-87, residente e domiciliada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.234, Aptº 1.701 ("Roberta") e, em conjunto com a Claudia, "Cônjuges Anuentes";

M  
ce  
[Handwritten signatures and initials]

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX, brasileiro, engenheiro eletricitista e empresário, casado em regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 832550 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.540.044-53, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 1.230, Aptº 1.201 ("Marcos" e, em conjunto com Aluísio e Gustavo, "Garantidores");

(sendo os Garantidores, em conjunto com o Agente Fiduciário e com a Emissora, doravante denominados "Partes")

**CONSIDERANDO QUE:**

(a) As Partes celebraram, em 14 de fevereiro de 2014, o "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A." ("Escritura"), no âmbito da quarta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em até três séries, da Emissora (respectivamente, "Debêntures" e "Emissão"), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476");

(b) A Escritura foi firmada com base nas deliberações tomadas (i) na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 05 de dezembro de 2013 ("RCA"); e (ii) na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de fevereiro de 2014 ("RCA Re-Rati"), que aprovaram os termos e as condições da Emissão, conforme faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(c) Conforme previsto nas Cláusulas 2.4.2 e 3.3.3 da Escritura, foi realizado Procedimento de *Bookbuilding* em 24 de fevereiro de 2014, em que foram definidos (i) a remuneração de cada série; e (ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries;

(d) Foi determinado no Procedimento de *Bookbuilding* que não haverá a emissão das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série e, por tal razão, a Emissão passou a ter uma série única; e

(e) As Partes, em conjunto, decidem alterar a Escritura, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

**RESOLVEM** as Partes aditar a Escritura, por meio do presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da espécie quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A." ("Primeiro Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

*M*  
*a*  
*W* *V* *J*  
*W* *V* *J*

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

### 1. Autorização

Este Primeiro Aditamento é celebrado com base nas deliberações tomadas na RCA e na RCA Re-Rati, nas quais a diretoria da Emissora foi autorizada a aprovar a remuneração de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries, em razão da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

### 2. Registros

2.1. Este Primeiro Aditamento será arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo uma via original ser enviada ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias úteis após o seu efetivo arquivamento.

2.2. Em atendimento ao disposto no artigo 129 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em decorrência da constituição da garantia fidejussória outorgada pelos Garantidores, este Primeiro Aditamento deverá ser registrado no competente registro de títulos e documentos do domicílio das Partes, devendo ser enviado ao Agente Fiduciário cópia deste Primeiro Aditamento registrado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da obtenção do último registro no competente cartório de títulos e documentos, a fim de que possa ser comprovada a correta constituição da Fiança (conforme definido na Escritura).

### 3. Aditamento

3.1. Tendo em vista que a totalidade das Debêntures foi alocada para a primeira série e, conseqüentemente, a segunda e a terceira séries foram canceladas, a Emissão, neste ato, passa a ser considerada como uma emissão em série única, ao invés de uma emissão em até três séries, como consta da Escritura.

3.2. Em decorrência do acima exposto, neste ato a Escritura passa a ser denominada "**Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.**". Referências à "Escritura" passam a ser consideradas como referências à denominação acima.

3.3. As "Debêntures da 1ª Série" passam a ser consideradas apenas como "Debêntures" e todas as referências relacionadas às "Debêntures da 1ª Série", incluindo, mas não se limitando à, Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, Remuneração das Debêntures da 1ª Série, Período de Capitalização da 1ª Série, AGD 1ª Série, Taxa Substitutiva da 1ª Série e Debêntures da 1ª Série em Circulação, passam a ser consideradas como referências às "Debêntures".

*Handwritten signatures and initials:*  
A large stylized signature on the right side of the page.  
A checkmark (✓) and a scribble below it.  
A large stylized signature at the bottom right.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

3.4. As "Debêntures da 2ª Série" e todas as referências relacionadas a elas, incluindo, mas não se limitando a, Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, Rendimento da 2ª Série, Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, AGD 2ª Série, Taxa Substitutiva da 2ª Série, Remuneração das Debêntures da 2ª Série, Período de Capitalização da 2ª Série e Debêntures em Circulação da 2ª Série, devem ser consideradas como excluídas da Escritura, para todos os fins.

3.5. As "Debêntures da 3ª Série" e todas as referências relacionadas a elas, incluindo, mas não se limitando a, Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série, Rendimento da 3ª Série, Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, AGD 3ª Série, Taxa Substitutiva da 3ª Série, Remuneração das Debêntures da 3ª Série, Período de Capitalização da 3ª Série e Debêntures em Circulação da 3ª Série devem ser consideradas como excluídas da Escritura, para todos os fins.

3.6. Fica alterada a Cláusula 3.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"3.1. Número da Emissão e Valor Total**

*A presente Escritura representa a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora, que serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476. O valor total da Emissão é de R\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão, conforme definida na Cláusula 3.10 abaixo."*

3.7. Fica alterada a Cláusula 3.6.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"3.6.1. A Emissão foi realizada em uma única série. A totalidade das Debêntures, ou seja, 1.750 (mil, setecentas e cinquenta) Debêntures, foi alocada para a primeira série, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding e de comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores. Tendo em vista que (i) a alocação das Debêntures em cada uma das séries foi definida em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Debêntures de cada uma das séries é abatida da quantidade de Debêntures total da Emissão, definindo, portanto, a quantidade de Debêntures alocada nas outras séries, ressalvado que qualquer das séries pode não ser emitida, a depender do resultado do Procedimento de Bookbuilding; e (ii) a totalidade das Debêntures foi alocada para a primeira série, conforme mencionado acima, a segunda e a terceira séries, por não terem sido emitidas, foram automaticamente canceladas para todos os fins."*

*Handwritten signatures and initials:*  
A large signature on the left, and several smaller initials and marks on the right, including a checkmark and a squiggle.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

- 3.8. Fica alterada a Cláusula 4.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“4.1. Quantidade**

*Serão emitidas 1.750 (mil, setecentas e cinquenta) Debêntures, conforme definido de comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores e de acordo com a demanda pelas Debêntures apurada no Procedimento de Bookbuilding.”*

- 3.9. Fica alterada a Cláusula 4.4.2.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“4.4.2.1. A partir da Data de Integralização, as Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra grupo (“Taxas DI”), calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida exponencialmente a uma sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, conforme definida no Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Remuneração das Debêntures”). A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos Períodos de Capitalização (conforme abaixo definido).”*

- 3.10. Fica alterada a Cláusula 4.4.2.5 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“4.4.2.5. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a seguinte fórmula:*

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

*J - Valor dos juros remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, devidos no final de cada Período de Capitalização.*

*VNe - Valor nominal de emissão ou saldo do valor nominal unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.*

*Fator Juros – fator de juros composto pelo Fator DI e Fator Spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

*Handwritten signatures and initials:*  
m f  
a  
v  
f

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

onde:

Fator DI - *produtório das Taxas DI-Over, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

$k$  - Número de ordem dos fatores da Taxa DI-Over, variando de 1 (um) até "n".

$n$  - Número total de Taxas DI-Over, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro.

$TDI_k$  - Taxa DI-Over de ordem  $k$ , expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

$DI_k$  - Taxa DI-Over, de ordem  $k$ , divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

FatorSpread = *sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[ \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

spread - Spread, ou sobretaxa de 3,5000 (três inteiros e cinquenta milionésimos), conforme apurada no Procedimento de Bookbuilding.

$n$  - número de dias úteis entre a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

O fator resultante da expressão  $[1 + (TDI_k)]$  é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários,  $[1 + (TDI_k)]$  sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

*Handwritten signatures and initials:*  
A  
m  
f  
a  
p

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

*Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.*

*O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento."*

3.11. Tendo em vista que não haverá a emissão das Debêntures da 2ª Série, ficam excluídas da Escritura as Cláusulas 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, e respectivas subcláusulas.

3.12. Tendo em vista que não haverá a emissão das Debêntures da 3ª Série, ficam excluídas da Escritura as Cláusulas 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5, e respectivas subcláusulas.

#### 4. Ratificação

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas na Escritura que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.

#### 5. Disposições Gerais

5.1. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores.

5.2. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não são expressamente definidos neste Primeiro Aditamento têm os significados a eles atribuídos na Escritura.

5.3. Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, a checkmark, and several other marks.

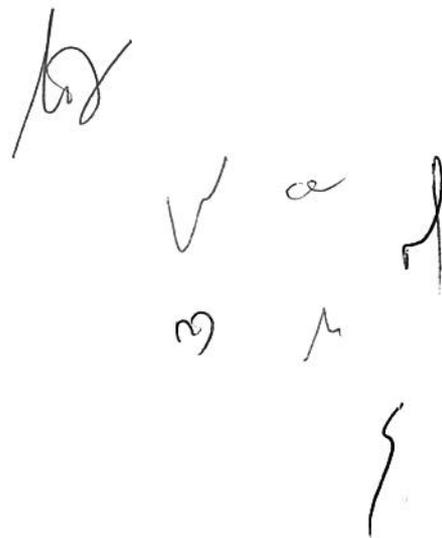
3.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DA CAPITAL. CNPJ: 27.150.259/0001-75, RUA DA QUITANDA  
52 - 3º AND. - CENTRO - RJ.- DOCUMENTO PROTOCOLADO,  
MICROFILMADO E DIGITALIZADO SOB O NÚMERO DE ORDEM  
E DATA APOSTOS MECANICAMENTE - O QUE CERTIFICO.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM  
AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM  
ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual  
teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2014.

*(assinaturas nas próximas páginas)*

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. At the top left is a large, stylized signature. Below it and to the right are several smaller initials and marks, including a checkmark-like symbol, a cursive 'a', a vertical line, and other illegible scribbles.

3.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL. CNPJ: 27.150.259/0001-75, RUA DA QUITANDA 52 - 3º AND. - CENTRO - RJ.- DOCUMENTO PROTOCOLADO, MICROFILMADO E DIGITALIZADO SOB O NÚMERO DE ORDEM E DATA APOSTOS MECANICAMENTE - O QUE CERTIFICO.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

Página de assinaturas 1/2

  
Tabelionato Figueiredo

  
Tabelionato Figueiredo

Nome:

Cargo:

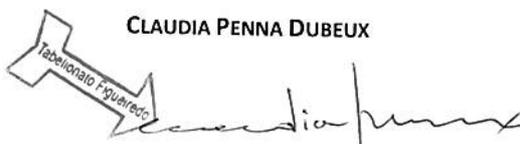
Nome:

Cargo:

  
Tabelionato Figueiredo

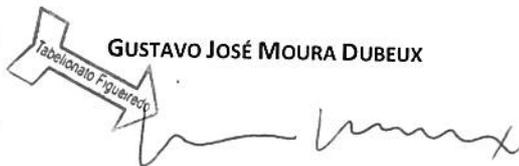
RG: 832549 SDS/PE

CPF:°092.693.804-59

  
Tabelionato Figueiredo

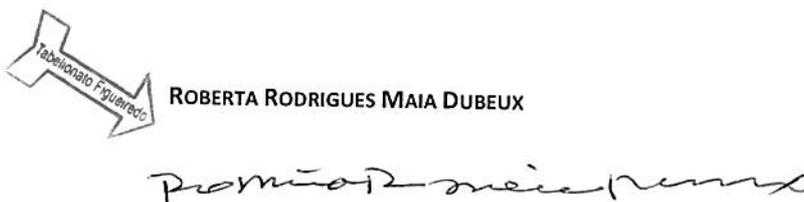
RG: 1395683 SSP/PE

CPF/MF: 247.957.474-15

  
Tabelionato Figueiredo

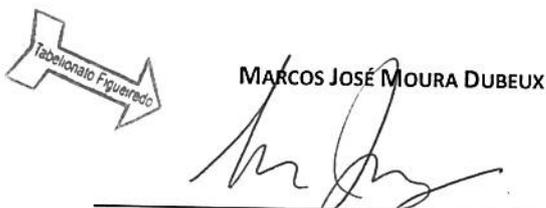
RG: 1257999 SSP/PE

CPF/MF: 333.059.004-15

  
Tabelionato Figueiredo

RG: 1801913 SSP/PE

CPF/MF: 415.708.474-87

  
Tabelionato Figueiredo

RG: 832550 SSP/PE

CPF/MF: 062.540.044-53



TABELIONATO FIGUEIREDO - 8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por Semeiança(s) de:

005889] MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX.  
005891] GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX.  
005893] ALUISIO JOSÉ MOURA DUBEUX.  
0088177] CLAUDIA PENNA DUBEUX.

Recife, 26 de Fevereiro de 2014.

Instrumentos: 11, 12, TSNR: 2,48; FERC: 1,24; Total: 14,94

Em testº da verdade, Tabelião Público

MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

so somente com o Selo nº.: ACS06854 a ACS06855

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO



TABELIONATO FIGUEIREDO - 8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por Semeiança(s) de:  
0088175] ROBERTA RODRIGUES MAIA DUBEUX.

Recife, 26 de Fevereiro de 2014.

Instrumentos: 2,78; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,71

Em testº da verdade, Tabelião Público

MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

so somente com o Selo nº.: ANF12384

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

